



PROCESSO	SICCAU 1590269/2022
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Centro de documentação e acervo e memória do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 049/2022 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 033/2022 da CPC-CAU/SP que apoia a criação de uma Comissão Temporária sobre o Centro de Documentação, Acervo e Memória do CAU/SP e solicita análise da viabilidade de um concurso para arquivista e estagiários de arquivistas no CAU/SP;

Considerando a discussão realizada na reunião ordinária da COA-CAU/SP, com a participação da conselheira Samira Rodrigues de Araújo Batista representando a CCOM-CAU/SP e a suplente de conselheira Raquel Furtado Schenkman Contier representando a CPC-CAU/SP;

Considerando que a Comissão Temporária do Concurso da Sede inclui no programa de necessidade um espaço para centro de referência de arquitetura e urbanismo dedicado à conservação do acervo e memória do CAU

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, no qual estabelece que as comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor.

Considerando o parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, no qual determina que as propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Considerando o artigo 97, inciso VII, do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a competência da COA-CAU/SP de “propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/SP”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Apoiar a criação de uma comissão temporária sobre centro de documentação e acervo do CAU/SP, conforme os artigos 127 do Regimento Interno do CAU/SP;
2. Analisar a inclusão no organograma do CAU/SP do centro de documentação e acervo do CAU/SP;
3. Encaminhar esta deliberação à CCOM-CAU/SP, CPC-CAU/SP e CPFi-CAU/SP;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.



Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Afonso Celso Bueno Monteiro, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flávia Taliberti Peretto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Tatiana Reis Pimenta e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 01 de setembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa